



**MINISTÉRIO DAS CIDADES  
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025 - CBTU-STU/REC**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO  
EQUIPAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DO SISTEMA DE  
GRAVAÇÃO DE COMUNICAÇÕES DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO  
OPERACIONAL – CCO DA STU-REC/CBTU**

**ÍNDICE**

**PREÂMBULO**

- 1. OBJETO**
- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6. DO TRATAMENTO FAVORECIDO A ME E EPP**
- 7. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**
- 8. DO JULGAMENTO**
- 9. DA HABILITAÇÃO**
- 10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**
- 11. DO RECURSO**
- 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO**
- 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**
- 16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**
- 17. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
- 18. FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**
- 19. DO REAJUSTE**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 21. DOS ANEXOS**

**PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, por meio da Superintendência de Trens Urbanos de Recife, sediada na R. José Natário, 478 - Areias, Recife-PE, 50900-005, realizará licitação para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE COMUNICAÇÕES DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO OPERACIONAL – CCO DA STU-REC/CBTU**, de acordo com as condições constantes no presente EDITAL e seus ANEXOS.

- 1 Número de ordem em série anual: **PEL 90048/2025 – CBTU/STU-REC;**
- 2 Processo: **081/2025;**
- 3 Setor responsável pela licitação: Gerência Operacional de Licitações e Compras – GOLIC;
- 4 Setor responsável pela solicitação: COCCO- **Coordenação Centro de Controle Operacional;**
- 5 Modalidade: **Pregão Eletrônico;**
- 6 Critério de Julgamento: **menor preço;**
- 7 Adjudicação: **por item;**
- 8 Regime de execução: **empreitada por preço global.**
- 9 Modo de disputa: **aberto;**
- 10 Sistema Operacional: COMPRAS.GOV (<https://www.gov.br/compras/pt-br>);
- 11 Início de acolhimento de proposta: **25/11/2025;**
- 12 Término de acolhimento de proposta e início da sessão: **16/12/2025, às 10h00;**
- 13 Data limite para impugnações: Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- 14 Data limite para pedidos de esclarecimentos: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- 15 Legislação aplicável: Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBTU - RILC ([https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/rilc-cbtu\\_v-4\\_compilado.pdf/view](https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/rilc-cbtu_v-4_compilado.pdf/view)) e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 16 A CBTU está autorizada a utilizar o módulo de pregão eletrônico Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), conforme Comunica Nº 01/2023 - Empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias poderão utilizar o Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) nas suas licitações e contratações
- 17 Durante a execução desta licitação tomar-se-ão como premissas básicas a prevalência das interpretações que beneficiem os potenciais licitantes, bem como daquelas que propiciem a efetivação dos princípios da seleção da melhor proposta, da ampliação da competitividade, da simplificação, da eficiência e da razoável duração dos processos.
- 18 Valor total estimado: **O valor estimado é sigiloso, de acordo com o art. 34º da lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e art. 83 do RILC;**
- 19 O EDITAL estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no sítio da CBTU (<https://www.cbtu.gov.br>) e, ainda, na Rua José Natário, 478 – Areias / Recife-PE, CEP 50.900.005, nos horários de 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo telefone (81) 2102-8520/3972-8763 ou endereço eletrônico [golic@cbtu.gov.br](mailto:golic@cbtu.gov.br).
- 20 Informações: telefones (81) – 2102-8520/3972-8763 ou e-mail [golic@cbtu.gov.br](mailto:golic@cbtu.gov.br).

**1 OBJETO**

- 1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE COMUNICAÇÕES DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO OPERACIONAL – CCO DA STU-REC/CBTU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 Havendo divergência na descrição do(s) item(ns), entre o Portal [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) - CATSER e o Termo de Referência, **prevalecerá o expresso neste último (TR)**.

**2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1 A importância com a execução do objeto do respectivo procedimento licitatório, mediante a emissão de nota de empenho global, está a cargo dos elementos:
  - 2.1.1.1 **Plano de Ação: 2025**
  - 2.1.1.2 **Plano Interno: R1GPSV04**
  - 2.1.1.3 **Natureza de despesa: 339039-17**

**3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 **Não será permitida a participação de cooperativas e pessoas jurídicas organizadas em consórcios, como também não será permitida a subcontratação do objeto, conforme itens 11.1 e 12.1 do Termo de Referência.**
- 3.3 Não será admitida a participação de empresa:
  - 3.3.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CBTU;
  - 3.3.2 suspensa pela CBTU;
  - 3.3.3 declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - 3.3.4 a constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal;
  - 3.3.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal;
  - 3.3.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - 3.3.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - 3.3.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal.



- 3.4 Também não será admitida a participação:
- 3.4.1 de empregado ou dirigente da CBTU, como pessoa física, na condição de licitante;
  - 3.4.2 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CBTU, com empregado da CBTU cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e com autoridade do ente público a que a CBTU esteja vinculada.
  - 3.4.3 Interessado cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CBTU há menos de 6 (seis) meses.
- 3.5 Como condição para participação no certame, anteriormente ao envio da proposta inicial, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema:
- 3.5.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 3.5.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.5.3 que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 3.6 A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento.

#### **4 DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.4.1 Valor unitário e total do item;
  - 4.4.2 Descrição detalhada e real do serviço ofertado, apresentando as características mínimas a serem analisadas conforme Termo de Referência.
- 4.5 O **prazo de validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 4.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na proposta de preço.
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas, quando iniciada a qual, as propostas constantes no sistema caracterizarão a participação no certame e vincularão o licitante para todos os efeitos, inclusive quanto às suas especificações e valores.
  - 4.7.1 Nesta etapa, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 5 deste edital.
- 4.8 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema compras.gov.br, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.9 Incumbirá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema compras.gov.br durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
- 4.11 Todas as referências de tempo no EDITAL, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances reduzindo os valores de suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
  - 5.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**, referente ao **prazo de execução de 14 (quatorze) meses conforme item 05 do Termo de Referência**.
- 5.7 Para o envio dos lances, **o modo de disputa será o aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com intervalos de valores de no mínimo **R\$ 500,00 (quinhentos) reais entre lances**.
- 5.8 Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor dentre aqueles registrados no sistema por outros licitantes.
- 5.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



- 5.10 Durante a etapa de lances, de forma excepcional, o Pregoeiro poderá excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
  - 5.10.1 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada qualquer identificação do licitante.
- 5.12 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
  - 5.14.1 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
  - 5.14.2 Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos para CBTU, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.
- 5.19 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
  - 5.19.1 disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
  - 5.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
  - 5.19.3 os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
  - 5.19.4 sorteio.



## 6 DO TRATAMENTO FAVORECIDO A ME E EPP

- 6.1 Será assegurado o tratamento preferencial a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para esta qualificação, estando apto a usufruir do benefício conforme legislação em vigor.
- 6.2 O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.3 Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que se encontrarem na faixa de valor té 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço total serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.4 A LICITANTE com melhor classificação nos termos do item anterior, dentre as Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no período de 5 (cinco) minutos, por item, quando for o caso, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.5 Caso a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com a melhor classificação desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES dentre as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrem na faixa de valor de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no período estabelecido no item **6.4**.

## 7 VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.6 Definida a classificação nos moldes anteriores, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para o envio de sua proposta readequada ao valor do último lance, no prazo de 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.6.1 O licitante deverá comunicar imediatamente sobre a impossibilidade do envio da documentação digitalizada no prazo estabelecido.
  - 7.6.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
  - 7.6.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.



- 7.6.4 Os documentos referentes à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no que couber, podem ser anexados junto à proposta readequada e estão descritos no item 10 deste Edital.
- 7.6.5 Anexo à Proposta readequada, além dos documentos habilitatórios exigidos no item 10 deste edital, o licitante, preferencialmente, poderá apresentar os seguintes documentos e declarações:
- 7.6.5.1 Declaração de Inexistência de Impedimentos para licitar (Anexo VI);
- 7.6.5.2 Declaração de conhecimento do RILC (Anexo V).
- 7.6.5.3 A falta do envio das declarações contidas no itens 7.6.5.1 e 7.6.5.2, não será motivo de desclassificação, podendo ser juntada quando solicitado pelo Pregoeiro, desde que antes da decisão da habilitação.
- 7.7 A falta do envio da proposta adequada ao valor final do lance ou algum outro documento necessário à sua aceitação no prazo determinado poderá resultar na recusa da proposta e consequente aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8 A proposta, preferencialmente, deverá:
- 7.8.1 ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo descrição clara do item fornecido, unidade de medida, valor unitário e valor total, condições de garantia, CNPJ, razão social, endereço, telefone atualizado, e-mail e indicação de responsável para contato com poder de decisão;
- 7.8.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 7.8.3 ser redigida em língua portuguesa de forma clara e objetiva;
- 7.8.4 ser apresentada em extensão “.pdf” e conforme modelos disponibilizados.
- 7.9 O **prazo de validade** das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 7.10 Não serão apreciadas pela CBTU/STU-REC quaisquer outras informações ou condições que não sejam as preconizadas no presente instrumento, devendo constar nas propostas oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.11 Os erros, equívocos e omissões havidas nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da obrigação assumida na presente licitação.
- 7.12 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 7.13 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados os limites aqui previstos para efeito de julgamento e execução contratual.
- 7.14 Todo o conteúdo constante na proposta vincula o licitante, inclusive a condição do item anterior.

## 8 DO JULGAMENTO

- 8.1 O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta – realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário e, eventualmente, em nome da matriz e filial – aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 SICAF;



- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Ministério da Transparéncia e Controladoria-Geral da União, disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;>
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form;](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;)
- 8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11326288103516::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO;](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11326288103516::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO;)
- 8.1.5 Certidão Negativa Correcional, emitida pela Controladoria-Geral da União – CGU, disponível em: <https://certidores.cgu.gov.br/>;
- 8.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a LICITANTE inabilitada, por falta de condição de participação.
- 8.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Além da consulta aos cadastros de que trata o item 8.1 e seus subitens, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal - CADIN, tão logo seja encerrada a etapa de negociação e relativamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 8.4.1 Referida consulta encontra respaldo no art. 6-A da lei no 10.522 de 19 de julho de 2022, incluído pela Lei nº 14.973 de 16 de setembro de 2024, que passou a considerar a existência de registro ativo no CADIN como fator impeditivo para a celebração de contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;
- 8.4.2 Constatada a existência de registro ativo no Cadin será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a manifestação e/ou regularização, contados da convocação expressa pelo pregoeiro no Sistema, prorrogáveis por igual período a critério da CBTU, desde que solicitada dentro do prazo inicial, mediante requerimento do licitante acompanhado das devidas justificativas.
- 8.4.3 Durante o prazo que trata o item anterior, o pregoeiro poderá dar prosseguimento à sessão pública do certame, examinando a proposta e a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar; contudo, somente será realizado o ato de habilitação após a comprovação da efetiva regularização da situação da licitante no CADIN.
- 8.4.4 A não regularização da situação no prazo previsto neste item implicará na inabilitação da licitante, por falta de condição para a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei nº 13.303/2016 e no RILC-CBTU.
- 8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



- 8.6 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas de preços, será observada a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:
- 8.6.1 Contenham vícios insanáveis;
  - 8.6.2 Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
  - 8.6.3 Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
  - 8.6.4 Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - 8.6.5 Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CBTU;
  - 8.6.6 Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a aplicação de tratamento isonômico entre as LICITANTES;
  - 8.6.7 Não demonstre que seu produto atende às condições propostas pela CBTU, após diligência técnica.
- 8.7 A desclassificação poderá ser antecedida de tentativa de negociação para redução dos valores.
- 8.8 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.8.1 Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 8.8.2 A qualquer tempo, procedimento de diligência destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo poderá ser instaurado por iniciativa do pregoeiro ou da equipe técnica, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.
  - 8.8.2.1 A diligência poderá ser realizada *in loco*, por carta ou e-mail, por contato telefônico, através de consultas à internet ou ao mercado específico, bem como através de qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada.
  - 8.8.2.2 O registro das diligências realizadas *in loco* deverá conter, minimamente, o local, a data e o horário da visita, o nome e a função da (s) pessoa (s) responsável (is) pelo local vistoriado, bem como todas as informações colhidas.
  - 8.8.2.3 A carta ou e-mail enviado e o documento recebido em resposta deverão ser anexados ao processo administrativo de contratação.
  - 8.8.2.4 O registro das diligências realizadas por contato telefônico deverá conter a indicação da data da ligação, do número de telefone contatado, do nome e função da pessoa contatada, bem como de todas as informações colhidas.
  - 8.8.2.5 As consultas realizadas pela internet e as consultas ao mercado específico, em sede de diligência, deverão ser anexadas ao processo administrativo de contratação.
- 8.9 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 8.10 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para análise da proposta e solicitar ao proponente demonstração de viabilidade do preço apresentado, ou realizar outras diligências, diante da possibilidade de ser considerado inexequível.



- 8.11 O julgamento das propostas também poderá ser realizado mediante análise da área requisitante, que levará em consideração o atendimento às exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 8.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais ao julgamento da proposta não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14 O Pregoeiro encaminhará, por meio do sistema compras.gov.br, contraproposta à LICITANTE, em campo próprio do sistema, que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.
- 8.15 No caso de o menor preço total estar acima do valor estimado pela CBTU, o Pregoeiro negociará melhores condições com o licitante.
  - 8.15.1 A negociação poderá ser feita com as demais LICITANTES, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.
- 8.16 Será considerada aceitável a proposta final, após a disputa de lances, que:
  - 8.16.1 Atenda a todos os termos deste EDITAL;
  - 8.16.2 Contenha preço compatível com os praticados no mercado e com os custos estimados; e
  - 8.16.3 Não ultrapasse o valor estimado pela Companhia.

## 9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
  - 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como declarações contidas no item 7.6.5.
- 9.3 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 9.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 9.5.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



- 9.6 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.5.1.
- 9.8 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.9 Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro passará à análise da documentação habilitatória *online* pelo SICAF ou nos próprios sites emissores das respectivas certidões.
- 9.10 Quando o Pregoeiro não obtiver sucesso na consulta acima, por cadastro incompleto, documentação irregular ou impossibilidade de consulta *online*, o licitante deverá complementar/apresentar sua habilitação, anexando ao sistema, conforme orientação do Pregoeiro e **no prazo de 2 (duas) horas**, documentação relativa à:
  - 9.10.1 Habilitação jurídica;
  - 9.10.2 Habilitação econômico-financeira
  - 9.10.3 Habilitação técnica
  - 9.10.4 Regularidade fiscal no âmbito Federal.
- 9.11 A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:
  - 9.11.1 Cédula de identidade.
  - 9.11.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
  - 9.11.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.
  - 9.11.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - 9.11.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - 9.11.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.12 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:
  - 9.12.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
  - 9.12.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 9.13 Mesmo que o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, inclusive certidão municipal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - 9.14 Os documentos encaminhados por transmissão de dados e imagens, cuja autenticidade não possa ser comprovada *online* em sítio próprio de seu emitente, deverão ser encaminhados ou



apresentados em originais ou por meio de cópia autenticada à CBTU/STU-REC, no endereço constante deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.

- 9.15 A utilização da transmissão de dados e imagens não prejudicará o andamento do certame, ou seja, o prazo para o envio da documentação não terá efeito suspensivo.
- 9.16 Não será exigido o envio de documentação original ou cópia autenticada que possa ter sua veracidade verificada ou emissão efetivada por ato próprio do Pregoeiro e demais interessados.
- 9.17 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.18 A documentação relativa à **Qualificação Econômico Financeira** consiste em:
- 9.18.1 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que sejam acompanhados das respectivas memória de cálculo da atualização.
- 9.18.2 Certidão negativa atualizada de pedido de falência, concordata ou regime de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica LICITANTE.
- 9.18.2.1 A pessoa jurídica que estiver em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do Acórdão do plenário do TCU nº 1.201/2020, Relator Ministro Vital do Rêgo.
- 9.18.3 A demonstração da boa situação financeira da LICITANTE será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.18.4 Comprovação de que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- 9.18.4.1 A Licitante que apresente um dos índices exigidos no item 9.18.3 menores ou igual a 1 (um), porém, apresente patrimônio líquido conforme exigido no item 9.18.4 não será inabilitada pela questão do índice.
- 9.18.5 Considerar-se-á, para efeito de análise de qualificação econômico financeira, o valor estimado para contratação de forma anualizada (12 meses).



9.19 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:

- 9.19.1 O licitante deverá apresentar atestado em papel timbrado, assinado por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupante de cargo com poderes de administração (gerente, chefe de departamento ou divisão), emitido(s) em nome da proponente, por entidade pública ou privada, no(s) qual(is) contenha, detalhadamente, serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 9.19.2 Comprovação de que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação, sendo exigida experiência correspondente a **no mínimo 30% (trinta por cento) do total de canais especificados, conforme item 10 do Termo de Referência**, admitida a somatória de atestados.
- 9.19.3 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.19.4 Caso seja solicitado pelo pregoeiro, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.19.5 Deverá (ão) constar no(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional os seguintes dados: nome da Licitante e da pessoa jurídica contratante, data de início e término dos serviços, local de execução, especificações dos serviços e quantitativos efetivamente executados.
- 9.19.5.1 Além do nome da pessoa jurídica contratante o deverá conter o endereço e telefone ou qualquer outra forma de contato para que CBTU/STU-REC possa manter contato com a empresa declarante.
- 9.19.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 9.19.7 Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

## 10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

- 10.1 Será assegurado o tratamento diferenciado a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, devendo o licitante, para tanto, declarar em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para esta qualificação, estando apto a usufruir do benefício conforme legislação em vigor.
- 10.2 O tratamento diferenciado será concedido no caso de eventual restrição relativa à regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, onde será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, com possibilidade de prorrogação justificada e a critério da Administração, desde que solicitada dentro do prazo inicial, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 10.2.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório, sendo facultado à CBTU/STU-REC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 11 DO RECURSO



- 11.1 O licitante poderá, **no prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de cinco (5) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispesáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispesáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após regular aceite da proposta e habilitação realizada pelo pregoeiro.
- 12.2 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

- 13.1 O licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, **estará sujeito a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**
- 13.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, além de outros comportamentos em que se verifique a má-fé do licitante.
- 13.2 Também poderão ser aplicadas as penalidades de:
  - 13.2.1 advertência;
  - 13.2.2 multa
  - 13.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBTU, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.



- 13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.6 As sanções por atos praticados na execução do objeto estão previstas no Termo de Referência e Instrumento Contratual.

## **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 14.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [golic@cbtu.gov.br](mailto:golic@cbtu.gov.br), em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.
- 14.2 Responder-se-á ao pedido de esclarecimento em até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação;
- 14.3 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, motivadamente, impugnar o ato convocatório do pregão, através de documentação entregue diretamente no protocolo geral da CBTU/STU-REC ou encaminhado para [golic@cbtu.gov.br](mailto:golic@cbtu.gov.br).
- 14.4 Responder-se-á à impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.
- 14.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 14.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos, a priori, não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.7 Decairá do direito de impugnar o ato convocatório aquele que não o fizer tempestivamente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **15 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 15.1 Quando da contratação, deverá aceitar o instrumento contratual junto a CBTU/STU-REC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir de comunicação expedida por e-mail ou fax, ou ainda por correspondência postal com aviso de recebimento, sob pena de decair do direito à contratação.
  - 15.1.1 O aceite do instrumento contratual poderá efetivar-se pessoalmente, mediante comparecimento à CBTU/STU-REC, ou através de correspondência postal ou e-mail.
- 15.2 Previamente à contratação, a Administração realizará a verificação da manutenção das condições habilitatórias bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 15.3 Quando a empresa convocada não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, ou mesmo não mantiver as condições habilitatórias, a CBTU/STU-REC poderá convocar os licitantes remanescentes, seguindo a ordem da classificação, observando-se os critérios exarados no Edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.4 A contratação se dará na forma e condições previstas neste Instrumento Convocatório, não sendo concedido, em hipótese alguma, privilégios no atendimento as exigências contratuais.

## **16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**



- 16.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Garantia de Execução, **equivalente a 5% (cinco por cento)** do valor total atualizado do Contrato, quando da assinatura do mesmo e de acordo com a Minuta de Contrato (ANEXO II deste Edital).
- 16.2 A Garantia de Execução deverá ser fornecida pela CONTRATADA, sob uma das seguintes formas:
  - 16.2.1 Caução em dinheiro;
  - 16.2.2 Seguro Garantia; ou
  - 16.2.3 Carta de Fiança Bancária, devendo submeter previamente o documento ao Gestor do Contrato, que deverá atestar a sua regularidade, conforme cláusula 21 da Minuta do Contrato.
- 16.3 O não atendimento, pela CONTRATADA, da assinatura do Contrato e/ou da apresentação da Garantia de Execução, constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita.
- 16.4 Caso seja escolhida, pela CONTRATADA, a forma de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução dos serviços, será explícita a renúncia do Fiador ao direito de benefício de ordem, expresso nos artigos 827, 835, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro.
- 16.5 A garantia de execução dos serviços será liberada ou restituída à CONTRATADA, 90 (noventa) dias após a aceitação final dos serviços por parte da CBTU/REC por escrito.
- 16.6 As demais disposições sobre garantia de execução estarão previstas na minuta de contrato, que é anexo ao instrumento convocatório

## 17 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 17.1 O setor competente para receber e conferir o objeto desta licitação é a **COCCO – Coordenação Operacional – Centro de Controle Operacional** e para autorizar o recebimento do objeto desta licitação é a Superintendência.
- 17.2 O prazo para início da prestação do serviço dar-se-á mediante emissão pela CBTU/STU-REC da 1ª Ordem de Execução (OEX) e o aceite do referido documento pela CONTRATADA.
- 17.3 Na ocorrência de atrasos na entrega, a CBTU-STU/REC poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.
- 17.4 O serviço será prestado nas dependências da **CBTU-STU/REC indicadas no Termo de Referência pelo prazo de 14 (catorze) meses.**
- 17.5 O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com o artigo 225 do RILC-CBTU.
- 17.6 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los no prazo determinado pela CBTU-STU/REC, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 17.7 **O prazo de Garantia do objeto deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data do aceite pela CBTU/STU-REC conforme item 4.1.4.2 do Termo de Referência.**

## 18 FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 18.1 A(s) fatura(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no protocolo da **CBTU-STU/REC**, com todos os elementos indispensáveis a aferir sua exatidão, juntamente com os comprovantes de regularidade com o INSS, FGTS e Certidão de Regularidade junto à Fazenda Nacional.



- 18.2 A **CBTU-STU/REC** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados a partir da data de recebimento do documento de cobrança no no setor de protocolo da CBTU/STU-REC, situado na Rua José Natário, nº 478, Areias, Recife – PE, desde que haja atestação pela gestão/fiscalização do contrato.
- 18.3 Esse prazo será interrompido sempre que a **CBTU-STU/REC** solicitar retificação e/ou esclarecimentos dos elementos apresentados, voltando a contagem quando do recebimento dos documentos devidamente corrigidos no protocolo geral da empresa. No caso a empresa seja optante pelo simples, a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) da “Declaração” a que se refere o art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.
- 18.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária a ser creditada na conta corrente indicada pelo Fornecedor, pessoa jurídica, não sendo aceito sob qualquer pretexto cobrança bancária e/ou títulos negociados com factoring.
- 18.5 Eventuais acréscimos ou redução dos quantitativos dos serviços constantes na Ordem de Execução poderão ser determinados pela **CBTU-STU/REC** mediante a celebração de **Ordem de Execução Complementar**, cabendo à **CBTU-STU/REC** o pagamento correspondente pelos preços unitários contratados, desde que os seus valores não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato. O acréscimo ou redução dos serviços e fará sem qualquer direito de indenização ao Fornecedor e será celebrado através de Termo Aditivo.
- 18.6 Para efeito do cumprimento da legislação em vigor, os impostos incidentes sobre o faturamento serão retidos na fonte, exceto se houver isenção ou imunidade.
- 18.7 No caso de contratos com pagamentos por etapas, a CONTRATADA poderá apresentar os documentos de cobrança à CBTU tão logo ocorra à atestação pela fiscalização/gestão do cumprimento das etapas contratuais previstas.

## 19 DO REAJUSTE

- 19.1 O Reajuste contratual obedecerá o disposto no item 19 do Termo de Referência e minuta do contrato.
- 19.2 Caso não seja possível a CBTU proceder aos cálculos devidos em razão de celebração de novo acordo coletivo durante o trâmite deste certame, deverá ser resguardado o direito futuro à primeira repactuação da contratada, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Todas as referências horárias previstas no presente Instrumento Convocatório, em avisos e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Brasília/DF.
- 20.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
  - 20.2.1 Na contagem de prazo estabelecido no item anterior, para efeito de impugnações e pedidos esclarecimentos, será respeitado o horário de expediente administrativo da empresa, a saber 8:00 as 17:00.
- 20.3 Aconselha-se o estabelecimento de lances cujos valores unitários se apresentem com apenas duas casas decimais (centavos), caso contrário, as demais casas serão desconsideradas, sem aplicação de métodos de arredondamento, quando necessário.
- 20.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



- 20.5 Incumbirá ao licitante conhecer minuciosamente do presente instrumento e acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer exigências do certame e da contratação.
- 20.6 As empresas interessadas na licitação, acompanhadas por servidor designado pela CBTU/STU-REC para esse fim, poderão proceder à vistoria nos locais onde serão executados os serviços, em até dois dias úteis anteriores à abertura das propostas. Desta vistoria será firmada declaração de vistoria, conforme ANEXO VIII deste Edital.
- 20.6.1 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 20.6.2 **Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria**
- 20.6.3 **Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.**
- 20.6.4 **As vistorias deverão ser marcadas e realizadas em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, na COCCO - Coordenação Operacional – Centro de Controle Operacional, pelo telefone 2102-8561 ou pelo e-mail [cocco@cbtu.gov.br](mailto:cocco@cbtu.gov.br) , conforme descrito no item 22 do Termo de Referência.**
- 20.7 Até o encerramento da fase de lances, os licitantes não poderão ser identificados sob qualquer hipótese.
- 20.8 O Pregoeiro, a qualquer momento após a publicação do Edital, poderá suspender, encerrar, cancelar ou reabrir a sessão pública, motivadamente, mediante aviso no sistema.
- 20.9 A reabertura da sessão poderá ocorrer:
- 20.9.1 nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 20.9.2 quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, situação em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 20.10 A CBTU/STU-REC poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.10.1 A anulação do procedimento licitatório – e do contrato, por consequência – por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvada a indenização pelo que já se houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável
- 20.11 Para qualquer referência a endereço presente neste instrumento, exceto quando outro expressamente previsto, tomar-se-á o seguinte:
- Companhia Brasileira de Trens Urbanos / Superintendência de Trens Urbanos de Recife – Gerência Operacional de Licitações e Compras – GOLIC / R. José Natário, 478 - Areias, Recife - PE, 50900-000.*
- 20.12 Toda e qualquer comunicação oficial com o licitante considerará os dados contantes da proposta ou contidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou outro PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025 - CBTU/STU-REC



informado previamente, não cabendo a alegação de não recebimento de comunicação para qualquer efeito.

- 20.13 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.14 A falta de comprovação aos direitos assegurados a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, quando solicitada, implicará na preclusão dos benefícios desfrutados e eventual inabilitação do licitante, inclusive sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.
- 20.15 A utilização do sistema por parte do licitante é de sua inteira responsabilidade, devendo para tanto ter conhecimento do Manual de Pregão Eletrônico – Fornecedor ([https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-pregao/manual\\_pregao-eletronico-fornecedor.pdf/view](https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-pregao/manual_pregao-eletronico-fornecedor.pdf/view)), assim como sanar suas dúvidas ou problemas operacionais diretamente com a Central de Atendimento no endereço [https://www.gov.br/compras/pt-br/canais\\_atendimento/central-de-atendimento](https://www.gov.br/compras/pt-br/canais_atendimento/central-de-atendimento)
- 20.15.1 O Portal de Compras do Governo Federal disponibiliza um tutorial interativo sobre todas as fases do Pregão Eletrônico – Perfil Fornecedor através do endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>.
- 20.16 As orientações acerca do Cadastramento no SICAF, assim como a sua efetivação, e a consulta a Unidades Cadastradoras poderão ser obtidas através do endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>.
- 20.17 A documentação anexada ao sistema deverá seguir as orientações do Edital e do Pregoeiro, sem necessidade de outros documentos que, por excesso, dificultem a sua inclusão e visualização.
- 20.18 Eventuais alterações deste Edital serão avisadas através do próprio sistema provedor do certame.
- 20.19 Em caso de divergência entre normas legais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 20.20 Na hipótese de expirar o prazo de validade da proposta vencedora, antes da assinatura do instrumento contratual, a CBTU/STU-REC poderá requerer a revalidação da proposta.
- 20.21 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a CBTU/STU-REC, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.22 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.23 A contratada deverá observar os dispositivos previstos no Código de Conduta e Integridade e na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, disponíveis nos links:
- 20.23.1 <https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos>;
- 20.23.2 <https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/codigo-de-conduta-e-integridade-cbtu.pdf/view>
- 20.23.3 <https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/codigo-de-etica-cbtu.pdf/view>;
- 20.23.4 <https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas-cbtu.pdf/view>
- 20.24 É permitido a qualquer licitante o conhecimento do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.
- 20.25 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Recife-PE para solucionar eventuais litígios.



## 21 DOS ANEXOS

- 21.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- 21.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
  - 21.1.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;
  - 21.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;
  - 21.1.4 ANEXO IV - Declaração de ME/EPP;
  - 21.1.5 ANEXO V - Declaração de conhecimento do RILC;
  - 21.1.6 ANEXO VI - Declaração de Ausência de impedimento de Participar e Contratar com a CBTU;
  - 21.1.7 ANEXO VII – Declaração de Vistoria
  - 21.1.8 ANEXO VIII - Modelo de Carta de Fiança bancária para garantia de execução contratual

Elaboração:

**Bergson Ferreira**  
Técnico de Gestão  
**GOLIC - CBTU/STU-REC**

Ratificação:

**Carlos Roberto Sá Barreto Barros Filho**  
Gerente Operacional de Licitação e Compras  
**GOLIC - CBTU/STU-REC**

**Marcela Loyo de Queiroz Campos**  
Superintendente Regional I  
**CBTU/STU-REC**



**ANEXO I**  
**PEL 90048/2025 – CBTU/STU-REC**

**Termo de Referência  
Anexo ao Sistema**



**ANEXO II:**  
**PEL 90048/2025 – CBTU/STU-REC**

**Minuta do Contrato  
Anexo ao Sistema**



**ANEXO III:**  
**PEL 90048/2025 – CBTU/STU-REC**

**MODELO DE PROPOSTA**  
(Preferencialmente em papel timbrado ou personalizado)

O licitante deverá apresentar proposta de preços em papel timbrado, assinado por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupante de cargo com poderes de administração (gerente, chefe de departamento ou divisão), emitido(s) em nome da proponente.

A referida proposta de preços deverá seguir o modelo de proposta abaixo, na qual deverá ser discriminado todos os itens de serviços a ser realizado, bem como o valor global da proposta.

Cidade, data

À CBTU / STU-REC  
Cocco – Coordenação Operacional – Centro de Controle Operacional  
Rua José Natário, 478  
CEP 52.009-000

Proposta de prestação **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE COMUNICAÇÕES DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO OPERACIONAL – CCO DA STU-REC/CBTU**

1. OBJETO DA PROPOSTA
2. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS
3. PRAZO DE ENTREGA
4. PREÇOS
5. VALIDADE DA PROPOSTA

---

*Representante Legal da Empresa*



**ANEXO IV**  
**PEL 90048/2025 – CBTU/STU-REC**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP**

Ref.: Edital PEL Nº 90048/2025 CBTU/STU-REC

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da lei.

Data,

Assinatura

Observação: Esta Declaração deverá preferencialmente ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**ANEXO V**

**PEL 90048/2025 – CBTU/STU-REC**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO RILC**

Ref.: Edital da PEL Nº 90048/2025 CBTU/STU-REC

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que assegura ter pleno conhecimento do Regulamento Interno de Licitação e

Contratos – RILC da Companhia Brasileira de Trens Urbanos:

([https://www.cbtu.gov.br/images/licitacoes/rilc\\_cbtu\\_2020.pdf](https://www.cbtu.gov.br/images/licitacoes/rilc_cbtu_2020.pdf)).

Data.

Assinatura

*Observação: Esta Declaração deverá preferencialmente ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.*



**ANEXO VI**  
**PEL 90048/2025 – CBTU/STU-REC**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR**

Declaramos, sob as penas da Lei que a empresa ..... , CNPJ ..... , não incorre em qualquer impedimento de participar e contratar com a CBTU, nem está declarada inidônea por ato do Poder Público, nem está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta.

---

Representante Legal/Empresa

*Observação: preferencialmente emitir em papel personalizado da licitante.*



**ANEXO VII**  
**PEL 90048/2025 – CBTU/STU-REC**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos que a  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, realizou vistoria nos locais onde serão  
realizados os SERVIÇOS **DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DO SISTEMA  
DE GRAVAÇÃO DE COMUNICAÇÕES DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO OPERACIONAL – CCO DA  
STU-REC/CBTU**, indicados no Termo de Referência, objeto que trata o referido certame.

---

Responsável pelo Setor da Contratante  
Assinatura e Carimbo

---

Responsável pela Empresa Licitante  
Assinatura

Recife, de 2025



**ANEXO VIII**

**PEL 90048/2025 – CBTU/STU-REC**

## MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

Recife, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente Carta de Fiança e na melhor forma de direito, o Banco\_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_. / \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus eventuais sucessores, se obriga perante a COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, em caráter irrevogável e irretratável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia do benefício estatuído nos Artigos 827, 835, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro da empresa\_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, pelo fiel cumprimento, pela afiançada, de todas as obrigações pela mesma assumidas no Contrato nº\_\_\_\_\_. / \_\_\_, firmado entre a COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU e a afiançada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_, cujos termos, cláusulas e condições o Banco fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

Em consequência da presente Carta de Fiança, o Banco (.....) Fiador se compromete a pagar à COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, até o limite de seu valor, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor básico do Contrato nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , reajustado anualmente de acordo com o índice (o mesmo índice de reajuste do contrato) a partir da data (data da assinatura do contrato) firmado entre as partes. Esse valor corresponde o 5% (cinco por cento) do montante total contrato, ou seja R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ), e será atualizado até a data de seu resgate, de acordo com os critérios estabelecidos no referido Contrato, não só os prejuízos que forem causados por sua afiançada descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei, Edital ou Contrato, bem como as multas que à mesma forem aplicadas pela COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, relacionadamente com o precitado Contrato, e se compromete, outrossim, a efetuar os pagamentos que sob tais títulos lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado esse prazo do recebimento da comunicação que ao Banco fiador for dirigida pela COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU.

A presente garantia terá a validade de 90 (noventa) dias além do prazo contratual, iniciando a partir do dia..... e seu término ..../...../...., quando então o instrumento será devolvido à afiançada, após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e emissão do Termo de Encerramento do Contrato, nos termos do item ..... da Cláusula ..... do contrato.

O Banco \_\_\_\_\_ declara expressamente que tem plena ciéncia dos termos do edital e das cláusulas contratuais e renuncia ao benefício de ordem previsto no art. 827, nos termos do inciso I, do art. 828, ambos do Código Civil Brasileiro, nos termos do item \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ da Cláusula \_\_\_\_\_.

Nenhuma objeção ou oposição da afiançada poderá ser admitida ou invocada pelo Banco fiador e/ou por este invocada, para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, face ao disposto no referido Diploma Legal, nos termos da presente Carta de Fiança.



Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, na hipótese de COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU ser compelida a ingressar em Juízo para demandar o cumprimento da Fiança a que se refere o presente Instrumento.

Declara o Banco fiador que a presente Fiança está devidamente contabilizada, que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e que atende aos preceitos da legislação BANCÁRIA aplicável; que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança em nome e à responsabilidade do Banco fiador; que o capital social deste Banco é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e que o mesmo está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pelo referido organismo federal, atendendo ao que dispõe o Acórdão 597/2023-Plenário do Tribunal de Contas da União.

A presente Carta de Fiança foi emitida em uma única via.

Banco

Assinaturas e cargos exercidos no Banco

**OBSERVAÇÃO: JUNTAR:**

1. Duas cópias autenticadas da Carta de Fiança;
  2. Cópia autenticada dos Estatuto Social do Banco;
- 2.1. Cópia autenticada da Ata da Assembleia que elegeu a atual Diretoria, devidamente registrada na Junta Comercial, de modo a comprovar a legitimidade de representação do(s) que subscreve(m) a Carta de Fiança;
- 2.2. Documentos de identificação dos Diretores.